

Normas Internas da Elvas Film Office

Procedimentos para Filmagens e Sessões Fotográficas no Concelho de Elvas

Preâmbulo

A Elvas Film Office constitui-se como uma estrutura estratégica de apoio, promoção e facilitação da atividade audiovisual no concelho de Elvas, enquadrada na política cultural do Município e orientada para a valorização do território, do património histórico-cultural e do turismo criativo.

A sua criação resulta da celebração de protocolos de cooperação institucional entre o Município de Elvas, a Associação Coletivo Artístico 7350, o Instituto do Cinema e do Audiovisual (ICA), a Alentejo e Ribatejo Film Commission e a Portugal Film Commission, visando posicionar Elvas como destino de excelência para filmagens, gravações, produções fotográficas e demais projetos audiovisuais de âmbito nacional e internacional.

Neste contexto, a Elvas Film Office assume-se como entidade mediadora entre as produções audiovisuais e as diversas entidades públicas e privadas, assegurando apoio técnico, logístico e institucional, bem como a articulação necessária aos processos de licenciamento, utilização do espaço público e salvaguarda do património cultural e natural do concelho.

A presente Normativa Interna é elaborada ao abrigo dos referidos protocolos e tem como objetivo definir os princípios, regras, procedimentos e condições aplicáveis à atuação da Elvas Film Office, garantindo transparência, eficiência administrativa, equidade no acesso aos recursos municipais e o cumprimento da legislação em vigor,

nomeadamente no âmbito da contratação pública, da proteção do património e da convivência harmoniosa com a comunidade local.

Desta forma, pretende-se assegurar um enquadramento claro e funcional para a atividade da Elvas Film Office, promovendo simultaneamente o desenvolvimento económico local, a dinamização cultural e o reforço da imagem de Elvas no panorama audiovisual nacional e internacional.

ARTIGO 1.º

Âmbito de Aplicação

A presente normativa aplica-se a todas as atividades de filmagem, captação de imagens ou sessões fotográficas:

- a) Realizadas em espaços públicos;
- b) Realizadas em espaços ou equipamentos sob gestão do Município de Elvas;
- c) Que impliquem ocupação de via pública, condicionamento de trânsito, instalação de estruturas técnicas, produção de ruído, utilização de equipamentos, presença de veículos técnicos ou quaisquer impactos logísticos.

ARTIGO 2.º

Entidade Responsável

A Elvas Film Office, é responsável pela receção, análise, instrução dos pedidos e articulação com os serviços municipais e entidades externas competentes.

ARTIGO 3.º

Procedimento de Pedido

1. Os pedidos devem ser submetidos à Elvas Film Office por via eletrónica, para o endereço elvasfilmoffice@gmail.com.

2. O pedido deve ser apresentado com uma antecedência mínima 15 dias úteis.
3. Estão, em regra, dispensadas de instrução formal:
 - a) Reportagens informativas sem impacto nos espaços públicos;
 - b) Captação de imagens para fins exclusivamente privados e não comerciais;
 - c) Filmagens realizadas em espaços não sujeitos à gestão municipal.
4. As filmagens em espaços privados carecem de autorização das respetivas entidades gestoras.

ARTIGO 4.º

Documentação

Para efeitos de instrução do processo, poderá ser solicitada, consoante a natureza da produção:

- Requerimento de identificação do requerente e representante legal;
- Identificação dos locais de filmagem;
- Memória descritiva do projeto;
- Nota biográfica do realizador e produtor;
- Apólice de seguro de responsabilidade civil válida;
- Planta de localização com equipamentos técnicos e estruturas devidamente assinaladas;
- Documentos comprovativos da legitimidade da entidade requerente.

Os documentos redigidos em língua estrangeira devem ser acompanhados da respetiva tradução certificada em português.

ARTIGO 5.º

Processo de avaliação e emissão de licença

O procedimento interno compreende, em regra:

1. Submissão do pedido à Elvas Film Office;
2. Validação documental e análise técnica preliminar;
3. Articulação com serviços municipais e entidades envolvidas;
4. Apuramento de encargos e emissão de guia de pagamento;
5. Emissão de autorização ou licença, após pagamento;
6. Comunicação ao requerente por via eletrónica.

ARTIGO 6.º

Cancelamentos e Reagendamentos

1. Os cancelamentos devem ser comunicados com, pelo menos, 24 horas de antecedência.
2. Os reagendamentos, por motivos meteorológicos devem ser solicitados com a antecedência de 2 dias.
3. O incumprimento pode implicar encargos administrativos.

ARTIGO 7.º

Apoios Municipais

1. Podem ser considerados apoios a projetos de interesse cultural, artístico ou promocional do concelho de Elvas.
2. Isenção de taxas, apoio logístico e remoção de mobiliária, da responsabilidade da produtora, ou divulgação institucional.
Divulgação institucional e cedência de espaços para antestreias.
3. O pedido de apoio deve ser acompanhado de:

- Sinopse ou memória descritiva;
- Equipa técnica e artística (CV);
- Entidades promotoras e financiadoras;
- Orçamento;
- Plano de distribuição;
- Mapa de filmagens.

4. Condições obrigatórias de contrapartida:

- Inclusão da menção “Com o apoio da Câmara Municipal de Elvas” e respetivos logótipos da CME e do Elvas Film Office;
- Entrega de cópia da obra e cartaz promocional;
- Comunicação de datas de estreia, exibição e festivais.

ARTIGO 8.º

Espaços com Autorizações Específicas

A autorização para filmagens depende das entidades responsáveis pelos espaços que a entidade promotora pretende filmar.

A Elvas Film Office articula-se com as referidas entidades locais para facilitar o licenciamento e respetiva autorização de filmagens.

ARTIGO 9.º

Responsabilidades

1. A entidade promotora é responsável por danos causados.
2. Deve ser garantida a reposição dos locais.
3. A fiscalização pode ser efetuada por serviços municipais.

ARTIGO 11.º

Direitos de Imagem

A obtenção de autorizações relativas a direitos de imagem e autor é da responsabilidade da entidade promotora.

ARTIGO 12.º

Disposições Finais

1. Os casos omissos são apreciados pela Câmara Municipal de Elvas.
2. A presente normativa produz efeitos após aprovação e deliberação da Câmara Municipal de Elvas.